

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 020/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 DE
AUTORIA DO VEREADOR PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (PEDRO FILHO) -
PMB**

**EMENDA MODIFICATIVA À PEÇA
ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO EM 2025,
INCLUINDO A AÇÃO DE INSTALAÇÃO DE
VIDRAÇAS E DE ARES-CONDICIONADOS NA CASA
MORTUÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2024

**ENCAMINHADO À ____/____/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER**

-
-

LEGISLATIVO - EMENDA MODIFICATIVA

-

Ano: 2024

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 174, Liv. 027, Fls. 44v Em 13/12/2024.

às 16:05 hs.

Assinatura do Funcionário

- () Projeto de Lei Ordinária
() Projeto de Lei Complementar
() Projeto de Decreto do Legislativo
() Projeto de Resolução
() Requerimento
() Indicação
() Moção de Aplausos
() Moção de Pesar
(X) Emenda Modificativa
() Emenda Impositiva

N.º ____/2024

Autor: Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (Pedro Filho) – PMB.

EMENDA MODIFICATIVA N. 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Emenda Modificativa à Peça Orçamentária de execução em 2025, incluindo a Ação de instalação de vidraças e de ares-condicionados na Casa Mortuária Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2025*”, a programação para a ação indicada, a importância de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), conforme detalhado no(s) quadro(s) abaixo:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social (Casa Mortuária)

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	002	Seção de Ação Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	0129	Proteção Social Básica
Ação		Instalação de vidraças ou alvenaria, com janelas amplas, na Casa Mortuária Municipal e colocação de ares-condicionados e encostos nos bancos de concretos existentes
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo
Fonte	150000000000	Recursos Próprios do Município
Unidade Beneficiária		Casa Mortuária de Barra do Garças
Valor da Emenda	R\$ 90.000,00	Código Reduzido

Art. 2º - Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial ou total dos valores iniciais constante no Orçamento, conforme detalhamento do quadro abaixo.

I. Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras

Órgão	13	Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras
Unidade Orçamentária	001	Gabinete do Secretário
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0116	Cidade Planejada e Desenvolvida
Ação	2128	Manut Desenv Secretaria Obras
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte	150000000000	Recursos Próprios do Município
Valor da Emenda	R\$ 90.000,00	Código Reduzido

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a atualizar o PPA 2022/2025 (Lei nº 4.363 de 22/12/2021) e a LDO 2025 (Lei nº 4.877 de 05/07/2024), e consolidar essa Emenda junto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º - Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Esta Emenda Modificativa justifica-se na medida em que visa melhorar significativamente as condições e infraestrutura da Casa Mortuária de Barra do Garças-MT. Reconhecendo a importância desse espaço como local de acolhimento e despedida de entes queridos, propõe-se a inclusão de recursos no valor de R\$ 90.000,00 no Projeto de Lei nº 069, de 30 de setembro de 2024, destinado à instalação de vidraças e ares-condicionados e a construção de encostos nos bancos.

A colocação de vidraças ou alvenaria, com janelas amplas, contribuirá para um espaço mais iluminado e acolhedor, criando um ambiente propício para as despedidas, além de conferir maior dignidade aos momentos de luto vivenciados pelas famílias.

Paralelamente, a inclusão de ares-condicionados na Casa Mortuária Municipal, visa garantir condições climáticas ideais durante todo o ano, o que proporcionará conforto aos familiares e amigos que participam das cerimônias fúnebres no local.

A sensibilidade para com as necessidades das famílias enlutadas é essencial, e a instalação de vidraças e ares-condicionados, como encostos nos bancos, representa um avanço fundamental na busca pela melhoria contínua dos serviços públicos.

Dessa forma, a presente Emenda Modificativa visa consolidar o compromisso do município com a empatia, respeito e dignidade, garantindo que a Casa Mortuária Municipal seja um espaço condigno para a realização de cerimônias fúnebres, proporcionando o conforto necessário aos cidadãos em um momento tão delicado de suas vidas. Ante a tal demanda, solicito aos meus pares, a aprovação desta proposta, assim como também solicito a sanção por parte do Poder Executivo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 12 de dezembro de 2024.

Pedro Filho - Vereador - PMB
Pedro Ferreira da Silva Filho
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação